



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 683 , de 22 de dezembro de 1961.

Autor: Poder Executivo

Cria Postos de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes Postos de Saúde, no município de Dourados, um em Vila Brasil, um em Vila Glória, um em Vila Jateí, um em Lagoa Bonita e um em Douradina.

Artigo 2º - Para a construção dos mesmos, será utilizado o crédito respectivo, consignado no orçamento para o exercício de 1962.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da instalação e manutenção correrão à conta de crédito próprio da Secretaria de Saúde.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

Registro de fls. 2840 e 2885
do livro Competente
Em - 14-2-62.
Elmonteiro
Escr.

Júlio Cesar
M. C. T. F. S.